

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019614/2024-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO	SISTEMA PELO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0019614/2024-45	NAR Arcos	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Francisco Geraldo Leite		CPF/CNPJ: 050.230.046-94
Endereço: Rua Guia Lopes, nº 49		Bairro: Centro
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Francisco Geraldo Leite		CPF/CNPJ: 050.230.046-94
Endereço: Rua Guia Lopes, nº 49		Bairro: Centro
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samburá	Área Total (ha): 115,5399
------------------------------	------------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.480	Município/UF: São Roque de Minas/MG
--	-------------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3164308-ABED.0C3B.95C5.4D4E.A832.9848.B7E3.35AE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	30,20	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		30,20

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	30,20	Campo cerrado		30,20
Total:	30,20		Total:	30,20

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		210,8925	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 19 / 09 /2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20 / 12 / 2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	362.286	7.772.476

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras

Não suprimir as espécies protegidas por lei, pequi 06 (*Caryocar brasiliense*) e ipê amarelo do cerrado 04 (*Handroanthus ochraceus*), ocorrendo as mesmas restritas a 03 parcelas no caso do Ipê (16,5 e 6) e a 05 parcelas no caso do pequi (11, 12, 14, 15, 7). As quais não devem ser suprimidas, assim como as demais árvores dessas espécies que se encontrem dentro da área alvo de supressão e que não foram inventariadas;

Não intervir nas áreas indeferidas no processo;

Realizar as ações de afugentamento da fauna;

Realizar o plantio em nível;

Adotar práticas de conservação do solo no plantio de culturas anuais;

Medidas Compensatórias

Realizar a recuperação das áreas de cascalheiras;

Orienta-se que o material lenhoso da intervenção seja deslocado para as áreas de cascalheira para permitir o aporte de matéria orgânica no local e facilitar a regeneração da área;

Apresentar dois relatórios ao órgão ambiental comprovando a deposição do material lenhoso nas área de cascalheira; e um posterior ao final do próximo período chuvoso, demonstrando se houve o recrutamento de espécies nativas no local ou não;

Apresentar o relatório final de afugentamento da fauna;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o imóvel possuí 20% de RL delimitada no CAR sem o computo de APP;

Considerando que a RL está de acordo com a RL averbada;

Considerando que no imóvel existe excedente de vegetação nativa;

Considerando que não se trata de fitofisionomia com proteção especial;

Considerando que parte deste excedente de vegetação é passível de autorização;

Considerando que uma pequena parte deste excedente protege grotas e nascentes;

Considerando a proposição de medida de recuperação nas áreas de extração de cascalho;

Considerando a proposição de medidas de afugentamento e proteção da Fauna;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO/PARCIAL** do pedido de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 30,2000 ha na Fazenda Samburá localizada no município de São Roque de Minas, Mat. 4.480,

A área aprovada para a supressão e também as respectivas áreas de RLs estão de acordo com a planta topográfica contida no Doc. Sei nº (103951948).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 20/12/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104355509** e o código CRC **E9CDF964**.